

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 565/2021

AUTORES: DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

EMENTA:

INSTITUI COMO ROTA TURÍSTICA RURAL NO ESTADO DO PARANÁ O CAMINHO DOS CAFÉS DAS MULHERES.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 565/2021

#### Projeto de Lei Nº:

Institui como Rota Turística Rural no Estado do Paraná o Caminho dos Cafés das Mulheres.

**Art. 1º** Fica Institui como Rota Turística Rural no Estado do Paraná o Caminho dos Cafés das Mulheres.

Paragrafo único: O Caminho dos Cafés das Mulheres passa a integrar o Roteiro Turístico Oficial do Estado do Paraná.

**Art. 2º** O Caminho dos Cafés das Mulheres é de responsabilidade e criação da AMUCAFÉ – Associação das Mulheres do Café do Norte Pioneiro do Paraná, envolvendo os municípios de Curiúva, Figueira, Ibaiti, Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Siqueira Campos, Salto do Itararé, Joaquim Távora e Carlópolis.

**Art. 2º** Para fins desta lei, integram o caminho dos Cafés das Mulheres os seguintes municípios:

I - Curiúva,

II - Figueira,

III - Ibaiti,

IV - Japira,

V - Jaboti,

VI - Pinhalão,

VII - Tomazina,

VIII – Siqueira Campos,

IX - Salto do Itararé,

X - Joaquim Távora,

XI – Carlópolis.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Silvestri



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Deputada Estadual

### Justificativa

A Associação das Mulheres do Café do Norte Pioneiro do Paraná (AMUCAFÉ), iniciou-se em 2013 com objetivo de capacitar mulheres que trabalham na cafeicultura familiar, além de dar visibilidade ao seu trabalho e produzir cafés especiais para aumentar a renda das famílias. Atualmente, a associação atende 11 municípios, contado com a participação de mais de 250 famílias. O trabalho é desenvolvido através de uma metodologia exclusiva desenvolvida pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR), IAPAR-EMATER. E assim um trabalho de valorização de cafeicultoras da região, agregando valor à produção local com uma iguaria que ficou conhecida mundialmente como café especial.

Em oito anos de projeto, o produto já foi diversas vezes premiado, é vendido para quatro continentes e corresponde a 15% da produção total de café dos 11 municípios participantes.

Definido por um escore acima de 80 em uma metodologia que pontua características do café em uma escala de 0 a 100, o café especial se diferencia do comum - apelidado de café commodity - por uma seleção minuciosa dos melhores grãos da lavoura, que apresentam características únicas no aroma e no sabor.

Com isso, ao receber uma boa nota, as agricultoras vendem a saca especial por preços até 50% mais caros quando comparados ao café tradicional, agregando valor ao produto e gerando renda extra para as famílias. Em 2020, segundo o IDR-PR, enquanto o valor do café commodity foi vendido a uma média de R\$ 8,00 por quilo, o café especial chegou a uma média de R\$ 20,00 por quilo - preço que pode ser ainda mais alto dependendo do comprador.

Criada pelo IDR-PR em 2013, a iniciativa atualmente abrange mais de 250 mulheres, distribuídas por 12 grupos de 11 municípios do Norte Pioneiro: Curiúva, Figueira, Ibaiti, Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Siqueira Campos, Salto do Itararé, Joaquim Távora e Carlópolis. A associação também é vinculada à Aliança Internacional das Mulheres do Café (IWCA), instituição de valorização ao trabalho feminino nesta cadeia produtiva.

A região do Norte Pioneiro tem uma área total de 840,14 hectares dedicados ao café, em uma média de 3,53 hectares por produtor. Em 2019, a produção total foi de 22.680 sacas beneficiadas de café, das quais 3.402 foram de café especial.

Em grande expansão no Paraná desde 2010, foi nos cafés especiais que o IDR-PR viu a oportunidade de desenvolver esse potencial entre os pequenos produtores de agricultura familiar, ao mesmo tempo em que empoderava as mulheres, personagens coadjuvantes do trabalho até então.

A Amucafé foi a associação criada para abranger esta iniciativa e representa a região em eventos por todo o país. Um ponto de virada no grupo foi quando, em 2015, três produtoras do Norte Pioneiro conquistaram pódio no Concurso Café Qualidade do Paraná. O reconhecimento serviu de impulso para acreditar que o trabalho extra na lavoura valia a pena. Desde então, produtoras da região sempre figuraram entre os três melhores da premiação.

A partir daquele momento, a visibilidade ajudou no tino comercial do projeto, saindo apenas das formações e chegando ao mercado. Um capítulo fundamental dessa história foi a parceria estabelecida com a Capricornio Coffee, exportadora e comercializadora dos cafés da região de Ourinhos, São Paulo. A ponte foi feita através do sócio-



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

fundador e Q Grader José Bispo Rezende, especialista em cafés há mais de duas décadas e conhecedor da região do Norte Pioneiro.

No primeiro ano de parceria, o café especial de Matão foi exportado para Austrália, Estados Unidos e diversos países da Europa. Hoje, todo café disponível no grupo com escore acima de 86 é comprado e comercializado pela empresa.

Além da venda em si, a parceria inclui o programa Four Seasons, que dá assistência técnica às mulheres durante as quatro estações do ano a fim de obter os melhores resultados possíveis, com assessoria completa do grão à xícara.

Segundo dados do Departamento de Economia Rural (Deral) da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, no Paraná como um todo, a safra de café commodity em 2020 atingiu 963 mil sacas de 60kg, produzidos em uma área total de 34.500 hectares. O Valor Bruto da Produção (VBP) do café em 2019 (último dado disponível) foi de R\$ 390,3 milhões, o equivalente a 0,4% do total do Estado.

O preço médio da saca em 2020 foi de R\$ 468,37 - o que já representa um aumento de 20,86% com relação a 2019, cujo valor médio foi de R\$ 387,50. Para 2021, o aumento registrado de janeiro a maio foi de 38,69% comparado a 2020, chegando ao preço de R\$ 649,61 por saca.

Para fomentar a cultura cafeeira na região norte paranaense, a Amucafé está iniciando a Rota Turística Rural no Estado do Paraná através do Caminho dos Cafés das Mulheres para explorar o café como uma alternativa de turismo, mantendo viva esta cultura que já foi a principal em todo o Estado do Paraná. O turismo pelas propriedades integrantes da rota traz uma experiência única, onde os visitantes passam por todo ciclo de produção - do plantio do café à xícara, com oportunidade de vivência do dia a dia das mulheres do café.

Assim, peço apoio dos meus nobres pares.

Cristina Silvestri

Deputada Estadual



DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 18/10/2021, às 12:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **565** e o código CRC **1C6C3B4F5F6C9FF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 1194/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 18 de outubro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 565/2021**.

Curitiba, 18 de outubro de 2021.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 16.691**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 18/10/2021, às 17:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1194** e o código CRC **1E6B3E4C5A8C9DC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 1207/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

**Danielle Requião**  
**Mat. 16.490**



**DANIELLE REQUIAO**

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/10/2021, às 10:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1207** e o código CRC **1B6C3F4F6A5E1EC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DESPACHO - DL Nº 701/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/10/2021, às 14:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **701** e o código CRC **1B6D3F4D6A5F5AC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PARECER DE COMISSÃO Nº 923/2022

#### PARECER AO PROJETO DE LEI 565/2021

**Projeto de Lei n.º 565/2021**

**Autora: Deputada Cristina Silvestri**

Institui como Rota Turística Rural no Estado Paraná o Caminho dos Cafés das Mulheres.

**EMENTA: INSTITUI COMO ROTA TURÍSTICA RURAL NO ESTADO DO PARANÁ O CAMINHO DOS CAFÉS DAS MULHERES.. ARTS. 24 E 180 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ART. 13, 53 INC XVII; 65, E ART. 144, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; APROVAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.**

#### PREÂMBULO

O Projeto em análise, de autoria da Deputada Cristina Silvestri tem como objetivo instituir como Rota Turística rural no Estado do Paraná o Caminho dos Cafés das Mulheres.

No artigo 2º do Projeto de Lei constam os municípios que integram o Caminho do Café das Mulheres: Curiúva, Figueira, Ibaiti, Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Siqueira Campos, Salto do Itararé, Joaquim Távora e Carlópolis.

#### FUNDAMENTAÇÃO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Em conformidade com o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, art. 41, inc. I §1º, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre as proposições quanto à sua constitucionalidade, legalidade, adequação regimental e caráter estrutural, por competência atribuída pelo disposto no art. 62, da Constituição do Estado:

**Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça: I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;**

**§ 1º Na análise do caráter estrutural das proposições, a Comissão de Constituição e Justiça deverá considerar o disposto na legislação sobre técnica legislativa e, ressalvadas as proposições de que tratam as alíneas do inciso VII do caput deste artigo, não poderá proceder emendas que alterem ou disponham sobre o mérito da proposição.**

**Art. 62. A Assembleia Legislativa terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas nesta Constituição, no Regimento Interno, ou no ato de que resultar a sua criação.**

De acordo com a justificativa, “a Associação das Mulheres do Café do Norte Pioneiro do Paraná (AMUCAFÉ), iniciou-se em 2013 com objetivo de capacitar mulheres que trabalham na cafeicultura familiar, além de dar visibilidade ao seu trabalho e produzir cafés especiais para aumentar a renda das famílias. Atualmente, a associação atende 11 municípios, contado com a participação de mais de 250 famílias. O trabalho é desenvolvido através de uma metodologia exclusiva desenvolvida pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR), IAPAR-EMATER. E assim um trabalho de valorização de cafeicultoras da região, agregando valor à produção local com uma iguaria que ficou conhecida mundialmente como café especial.

Vislumbra-se na presente proposição, que a matéria é relativa ao desenvolvimento municipal e sua produção e, consequentemente, também é relativa à conservação do patrimônio cultural e turístico paranaense; à geração de emprego; à distribuição de renda; e ao desenvolvimento sustentável. Dessa forma, vê-se que o mesmo está tratando, em síntese, de matéria da **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, art. 24, VII e IX, CF; art. 13, VII, VIII e IX, CE. Vejamos:

**Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

concorrentemente sobre:

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

Cabe, assim, à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, dispor sobre essa matéria conforme trata o art. 53, inc. XVII, da Constituição do Estado.

Art. 53. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, a qual não é exigida, no entanto, para o especificado no art. 54, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especificamente:

XVII - matéria da legislação concorrente da Constituição Federal.

Contudo, a iniciativa do parlamentar é ampla, nos termos do art. 65, da Constituição Estadual, e do art. 162, *inciso I*, do Regimento Interno da ALEP.

**Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.**

**Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:**

**I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;**

Ainda, é relevante destacar que a proposição atende à diretriz estabelecida no art. 180 da



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Constituição Federal e no art. 144 da Constituição Estadual, que estabelece que o Estado, como fator de desenvolvimento social e econômico. Senão vejamos:

**Art. 180. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.**

**Art. 144. O Estado e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico**

Sendo assim, por todo o exposto e tendo em vista a Constitucionalidade e Legalidade, o projeto merece prosperar.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **constitucionalidade e legalidade**.

Curitiba, 8 de março de 2022.

**DEPUTADO NELSON JUSTUS**

**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ**

**DEPUTADO PAULO LITRO**

**RELATOR**



**DEPUTADO PAULO LITRO**

Documento assinado eletronicamente em 08/03/2022, às 16:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **923** e o  
código CRC **1A6D4A6C7C6E6FB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 3547/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 565/2021, de autoria da Deputada Cristina Silvestri, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 8 de março de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 9 de março de 2022.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 09/03/2022, às 12:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3547** e o código CRC **1A6C4C6B8D3F8EB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DESPACHO - DL Nº 2264/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Turismo.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 09/03/2022, às 13:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2264** e o código CRC **1D6D4C6E8A3F8DE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PARECER DE COMISSÃO Nº 1310/2022

EMENTA: INSTITUI COMO ROTA TURÍSTICA RURAL NO ESTADO DO PARANÁ O CAMINHO DOS CAFÉS DAS MULHERES.

#### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei, de autoria da Deputada Cristina Silvestri, objetiva instituir como rota turística rural no estado do Paraná, o caminho dos cafés das mulheres.

Passa-se, agora, à análise desta Comissão de Turismo.

É O RELATÓRIO.

PASSA-SE À ANÁLISE.

#### II – ANÁLISE/FUNDAMENTAÇÃO

Sendo assim, em conformidade com o artigo 54 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, observa-se que compete a esta Comissão, manifestar-se em proposições relativas ao tema. In verbis:

“Art. 54. Compete à Comissão de Turismo:

I – promover e incentivar estudos relativos à política e sistema estadual de turismo, bem como acerca da exploração das atividades e dos serviços turísticos;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

II – trabalhar, em colaboração com entidades públicas e não governamentais nacionais e internacionais, que atuem na formação de política de turismo, para promoção do turismo estadual;

III - manifestar-se sobre toda e qualquer proposição relativa ao turismo interno e ao desenvolvimento de mecanismos de atração de turistas de outros Estados e do exterior”.

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Turismo.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 565/2021, verifica-se a manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto a sua continuidade.

Por fim, no que concerne à técnica legislativa atinente ao caso em comento, o projeto de Lei em análise vai ao encontro dos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, é o parecer pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Turismo, tendo em vista os argumentos supramencionados.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2022.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Dep. Professor Lemos

RELATOR

---

### DEPUTADO PROFESSOR LEMOS



Documento assinado eletronicamente em 26/05/2022, às 15:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1310** e o código CRC **1B6F5E3C5A9B1BF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4947/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 565/2021, de autoria da Deputada Cristina Silvestri, recebeu parecer favorável na Comissão de Turismo. O parecer foi aprovado na reunião do dia 10 de maio de 2022.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Turismo.

Curitiba, 1 de junho de 2022.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 01/06/2022, às 13:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4947** e o código CRC **1F6C5B4D1E0A1AF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3177/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2022, às 11:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3177** e o código CRC **1F6B5B4E1E0A1ED**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PARECER DE COMISSÃO Nº 1546/2022

#### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

#### PARECER PL 565/2021

**ASSUNTO:** Institui como Rota Turística Rural no Estado do Paraná o Caminho dos Cafés das Mulheres.

O Projeto de Lei n. 565/2021, apresentado pela Deputada Estadual Cristina Silvestre, institui como Rota Turística Rural no Estado do Paraná o Caminho dos Cafés das Mulheres.

O presente Projeto de Lei já recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa e, também, encontra-se dentro das matérias de competência desta Comissão estabelecidas no art. 63 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

Art. 63. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher:

I - Debater, orientar, apoiar e fiscalizar a atuação do poder público estadual na elaboração e execução de políticas públicas para as mulheres;

II - Incentivar e promover estudos, debates e projetos relativos à condição feminina;

III - analisar medidas que visem ao fortalecimento e à ampliação de programas e casas-abrigo para o atendimento de mulheres vítimas de violência;

IV - Apoiar a elaboração da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher, visando eliminar as discriminações, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural.

O Projeto de Lei n. 565/2021 é meritório por valorizar o trabalho e as iniciativas das agricultoras familiares com o projeto “Mulheres do Café”, por fomentar a economia cafeeira no Norte Pioneiro do Paraná, por enfatizar a importância da extensão rural e demais instrumentos da política agrícola que são estruturantes para a agricultura familiar e, por fim, por incentivar o turismo no Norte Pioneiro do Paraná.

Desta forma, o Projeto de Lei n. 565/2021 é medida salutar que contribui para o desenvolvimento da economia cafeeira, do turismo, do ecoturismo, para a valorização do trabalho das mulheres no campo e por efetivar os instrumentos de política agrícola assegurados pelo artigo 187 da Constituição Federal de 1988.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, o parecer nesta Comissão é FAVORÁVEL ao Projeto de Lei em análise e opina-se por sua APROVAÇÃO.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 18 de julho de 2022.

**CANTORA MARA LIMA**

**PRESIDENTE**

**LUCIANA RAFAGNIN**

**RELATORA**



**DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN**

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 22/07/2022, às 11:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1546** e o código CRC **1C6F5E8D5B0D1EC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 5811/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 565/2021, de autoria da Deputada Cristina Silvestri, recebeu parecer favorável na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. O parecer foi aprovado na reunião do dia 18 de julho de 2022.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

#### Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça;
- Comissão de Turismo; e
- Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 25/07/2022, às 17:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5811** e o código CRC **1D6D5E8F7D8A1AA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DESPACHO - DL Nº 3735/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 25/07/2022, às 18:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3735** e o código CRC **1F6C5A8C7A8F1CE**